

Lei nº 118/80

"Dispõe sobre suplementação de verba específica da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Considerando, que é de competência da Mesa da Câmara apresentar projetos de lei, dispondo sobre a abertura de créditos suplementares por meio de anulação parcial da dotação específica da Câmara Municipal, nos termos do item III, artigo 13º da Lei Orgânica dos municípios (Lei nº 3.770 de 14/09/76).

Artigo 1º - Ficam suplementados na quantia de R\$ 123.076,00 (cento e vinte e três mil, e setenta e seis cruzeiros), para atender as seguintes verbas consignadas no Orçamento vigente:

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil

03 - Vencimentos Secretário

Câmara ..... R\$ 30.140,00

3000 - Despesas Correntes  
 3100 - Despesas de Custeio  
 3130 - Serviços de Terceiros e Conc.  
 3132 - Outros Serviços e Encargos  
 - - - - - cr\$ 92.936,00  
 Total da suplementação cr\$ 123.076,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas das dotações do Orçamento vigente:

3000 - Despesas Correntes  
 3100 - Despesas de Custeio  
 3120 - Material de Consumo  
 - - - - - cr\$ 48.723,00

4000 - Despesas de Capital  
 4100 - Investimentos  
 4110 - Obras e Instalações cr\$ 52.500,00

4000 - Despesas de Capital  
 4100 - Investimentos  
 4120 - Equipamentos e Material Permanente - - - cr\$ 21.853,00  
 Total das anulações - - - cr\$ 123.076,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 02 de dezembro/80